



Ministério da
Fazenda



TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 Nº 18/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 Nº 18/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA PGE – PROJETOS, GERENCIAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

E-PROCESSO: 10905.720114/2021-72

A **União**, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 555, 10º Andar, Centro, CEP: 80020-911, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo **Sr. Jorge Luiz Moreira da Silva**, matrícula nº 4331, nomeado pela Portaria SRRF09 nº 326, de 31 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União, Edição 213, de 04 de novembro de 2024, em conformidade com o disposto no parágrafo 9º do artigo 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com a redação que lhe foi dada pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, doravante denominado CONTRATANTE, e empresa **PGE – Projetos, Gerenciamentos e Empreendimentos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.303.138/0001-46, sediada na Rua Nicarágua, nº 416, Vila Progresso, em Pinhais /PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Sérgio Nunes de Deus**, portador da Carteira de Identidade nº 5.380.908-1, expedida pela SESP/PR, e CPF nº 773.704.579-15, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 04/2024, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2025 a 31/10/2026.

Termo Aditivo nº 02/2024 – Prorrogação - CTT SRRF09 nº 18/2021 – Processo 10905.720114/2021-72



Ministério da
Fazenda



2. CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA renovará a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) do valor global, no prazo e condições estipuladas no Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor mensal estimado do contrato é R\$ 50.608,50 (cinquenta mil, seiscentos e oito reais e cinquenta centavos), perfazendo o total global para 22 (vinte dois) meses de R\$ 1.113.387,00 (um milhão, cento e treze mil, trezentos e oitenta e sete reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Fica assegurado o direito da CONTRATADA à análise de reajuste conforme a Cláusula Sexta do Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

5.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, amigavelmente, antes do fim da vigência prevista na Cláusula Primeira, em virtude de nova contratação oriunda de processo licitatório em andamento pela Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal, consoante o disposto no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/1993.

5.2. Em caso de rescisão antecipada a critério da Administração, a contratada será comunicada com 60 dias de antecedência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG	Plano Interno
-----------------	----------------------	-------	-------	---------------------	----	---------------

Termo Aditivo nº 02/2024 – Prorrogação - CTT SRRF09 nº 18/2021 – Processo 10905.720114/2021-72



Ministério da
Fazenda



2024NE000116	04122003220000001	171552	1032000000	339037-04	170156	OUTRCUSTEIO
--------------	-------------------	--------	------------	-----------	--------	-------------

6.2. A despesa para os exercícios subsequentes correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionada à previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA - e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

7.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

7.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Termo Aditivo nº 02/2024 – Prorrogação - CTT SRRF09 nº 18/2021 – Processo 10905.720114/2021-72



Ministério da
Fazenda



7.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

Termo Aditivo nº 02/2024 – Prorrogação - CTT SRRF09 nº 18/2021 – Processo 10905.720114/2021-72



Ministério da
Fazenda



9. CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

9.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente - Adjunto da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na 9ª região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à Secretaria da Receita Federal do Brasil providenciar, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, que deverá ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

Pela contratante:

Assinado e datado Digitalmente

JORGE LUIZ MOREIRA DA SILVA

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Programação e Logística

Portaria SRRF09 nº 326, de 31 de outubro de 2024

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF

Pela contratada:

Assinado e datado Digitalmente

SÉRGIO NUNES DE DEUS

Sócio-Administrador

PGE – PROJETOS, GERENCIAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Termo Aditivo nº 02/2024 – Prorrogação - CTT SRRF09 nº 18/2021 – Processo 10905.720114/2021-72



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 26/11/2024 23:54:29 por Jorge Luiz Moreira da Silva.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2024 23:54:29 por JORGE LUIZ MOREIRA DA SILVA.

Esta cópia / impressão foi realizada por ALEXSANDRO MIGLIORETTO em 04/12/2024.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP04.1224.10377.ZF2W

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
C67A5372A219736995083108A999BFEC67CDC6E48529BFA24921C3026846A443